



DECRETO Nº 045, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Convoca a 3º Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Município de Tabira-PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA/ESTADO DE PERNAMBUCO, Sra. MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVAO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implantação da política pública de Juventude no Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal de nº 11.619, de 25 de julho de 2023, que convoca a 4º Conferência Nacional de Juventude;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à violência e às Drogas (SDSCJPVD) Nº 217, de 04 de setembro de 2023, que convoca 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e reforça a importância de garantir o direito à cidadania, participação social e política e à representação juvenil e o Decreto Federal nº 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude.



DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Tabira, que será realizada, em 06 de outubro de 2023, no Auditório do Polo de Educação a Distância de Tabira Pernambuco, com tema " CONSTRUIR O FUTURO: DESENVOLVIMENTO, DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER"

Art. 2º A Conferência Municipal de juventude será precedida pelo Secretário de Municipal de Juventude e Meio Ambiente e, em sua ausência, pelo Coordenador da Comissão organizadora.

Art. 3º. A realização do evento será coordenada pela comissão organizadora, composta pelo Secretário de Juventude e Meio Ambiente e 06 (seis) membros, sendo:

- I - dois representantes do Poder Executivo Municipal;
- II - um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III - três representantes da sociedade civil com sede ou atuação no Município de Tabira-PE.

Art. 4º. A Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará, prioritariamente, dos seguintes objetivos:

- I- fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle das políticas municipais de juventude;
- II- divulgar e debater os parâmetros e diretrizes da política municipal da juventude;
- III- promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas da juventude;



- IV - eleger os delegados (as) que representarão o Município na etapa estadual;
- V- elaborar relatório sobre o temário proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Juventude, em cumprimento à etapa municipal.

Art. 5º. A comissão organizadora de que trata o art. 3º elaborará e aprovará o regimento interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, amparado no regimento nacional e estadual.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Juventude, poderá expedir normas complementares para o fiel cumprimento desse Decreto, e demais providências que julgar necessárias para a execução profícua do evento.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO

Nesta data, fiz publicação do ato,
no local de costume

26 / 09 / 23

F. de Melo Cristovão

Tabira-PE, 26 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO

Maria Claudenice F. de Melo Cristovão

PREFEITA

CPF: 370.416.144-68